

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	500,00	UND	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x1500mm DI ou similar.	DLIGHT	48x1500mm DI	R\$ 145,45	R\$ 72.725,00
2	700,00	UND	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar.	DLIGHT	48x2000mm D	R\$ 185,63	R\$ 129.941,00
2	500,00	UND	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x3000mm DI ou similar.	DLIGHT	48x3000mm	R\$ 274,79	R\$ 137.395,00
2	700,00	UND	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250 mm	D`Fuso	16 x 250mm	R\$ 8,21	R\$ 5.747,00
2	600,00	UND	Porca quadrada rosca DN 16 mm	D`Fuso	DN 16 mm	R\$ 1,07	R\$ 642,00
2	600,00	UND	Arruela quadrada galv. 38 x 38mm	D`Fuso	38 x 38mm	R\$ 0,74	R\$ 444,00
2	400,00	UND	Suporte em aço galvanizado para transformador para poste duplo t 185 x 95 mm, chapa de 5/16.	DLIGHT	185 x 95 mm	R\$ 110,36	R\$ 44.144,00
2	100,00	UND	Cinta circular em aço galvanizado de 210 mm de diâmetro para instalação de transformador em poste de concreto	DLIGHT	210 mm	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00
2	100,00	UND	Cinta aço galvanizado p/ poste dt 160 mm.	DLIGHT	160mm	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
2	100,00	UND	Cinta aço galvanizado p/ poste dt 240 mm	DLIGHT	240mm	R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
2	300,00	UND	Parafuso cabeça abaulada 16 x 70 mm	D`Fuso	16 x 70mm	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
Total R\$ 399.999,00							

3. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:

O fornecedor registrado deverá assegurar o fornecimento do bem registrado na Ata de Registro de Preços nº 30/2020 pelo prazo mínimo de 30(trinta) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 13º, do Decreto Municipal nº 537/2013.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. DO FORO:

5.1. Fica o Foro de São Cristóvão/SE, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

5.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

São Cristóvão/SE, 29 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito
São Cristóvão

VALMOR FERNANDES ROSA FILHO

TELTEX TECNOLOGIA S/A
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF

PORTARIA/CGFC Nº13/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº06/2022 FUMCTUR firmado com a empresa CRIATIVA SERVICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.018/0001-12, no âmbito da Fundação Municipal e Turismo "João Bebe Água"-FUMCTUR.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE ÁGUA, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrada através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização do contrato, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato .

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” , os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Josenilson Silva Santos, CPF - 024.xxx.125-xx - Gestor do Contrato;

II-Adailton dos Santos Andrade, CPF -345.xxx.005-xx - Fiscal do Contrato;

II-Jeane Alves, CPF - 971.xxx.085-xx - Fiscal do Contrato (suplente).

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº06/2022/FUMCTUR, **firmando com a empresa CRIATIVA SERVICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.018/0001-12**, e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
CRIATIVA SERVICE LTDA EPP	Contratação de Empresa Especializada em Gestão da Informação, ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) para Prestação de Serviços de Digitalização de documentos, Tratamento com Gerenciamento Eletrônico de Informações, Higienização Documental, Catalogação, Controle de Qualidade, Captura de imagem, o reconhecimento óptico dos caracteres - OCR, Indexação, Auditoria em sistema, gerenciamento de conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefatos físico para digital com disponibilização de texto em imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico, documentos para formato com assinatura eletrônica, Certificado Digital, implementação, suporte técnico, treinamento e software de gerenciamento eletrônico de documentos GED, com licenciamento de uso perpetuo além de disponibilização em mídia dos documentos digitalizados para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”.	03/05/2022 à 03/05/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 03 de maio de 2022.

Ciência:

Josenilson Silva Santos
Gestor do Contrato

Adailton dos Santos Andrade
Fiscal do Contrato

Jeane Alves
Fiscal do Contrato (Suplente)

Paola Rodrigues de Santana
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
“João Bebe Água” FUMCTUR